Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021 REGISTRO DE PREÇOS DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2021

HORÁRIO: as 08:15 hs

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia na sala da Recepção no térreo – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, Paço Municipal, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO Nº 13/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, HORTALIÇAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS ENTRE OUTROS) PARA A UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. º 01/2021 de 04 de janeiro de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 03/08/2021, às 08:15 hs, na sala da Recepção no térreo do Prédio Administrativo (Prefeitura) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, HORTALIÇAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS ENTRE OUTROS) PARA A UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA. Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

1.2- REFERENTE AO COVID-19

- 1.3- Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 8:15 horas do dia 03/08/2021.
- 1.4 Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1 Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3° , parágrafo 4° , da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 2.2.2 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.3 Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 2.2.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- 2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.4 Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

- 4.4 **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo IV).
- 4.5 **Procuração ou instrumento particular** (Modelo anexo III), necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.
- 4.6 <u>CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE</u>), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.
- 4.7 Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DRE 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

- 4.8 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.9 Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).
- 4.9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.9.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);
- 5.1.2 Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo).
- 5.1.3 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
ICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
ICITANTE:
CNPJ:CNPJ
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 6.1.1 Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;
- 6.1.2 Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes; Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo); A proponente poderá utilizar o modelo de proposta próprio, más de preferência deverá baixar os itens e modelo do sistema Betha Autocotação, entregando a proposta impressa e o arquivo através de CD ou Pendrive no momento da licitação;
- 6.1.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.1.4 Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento;

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- 6.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;
- **6.1.6** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;
- 6.1.7 Declaração que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- 6.1.8 **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.1.9 **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;
- **6.1.10- Declaração** de que a empresa terá capacidade e responsabilidade em realizar as entregas semanalmente dos itens perecíveis (FRUTAS, HORTALIÇAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS ENTRE OUTROS).
- 6.1.11 Declarando ainda que possua Conta corrente bancaria junto ao Banco (....), agência (...), sob o n°(....) de Titularidade de (....);
- 6.1.12- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.2.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.2.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.4- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.2.6 No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

7.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs - Os documentos relacionados no item 7.9 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs. 1: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

Obs. 2: Considerando que a implantação do sistema Eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Eproc).

7.5 - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

7.6 - Outras Declarações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F. (Modelo anexo);
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.
- 7.7- A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

Observações:

- **7.8** Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.
- 7.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 7.10 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.13 Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.14 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 7.15 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 7.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.17 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
- 7.18 Os documentos apresentados sem prazo de validade expresso considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 9.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) Produzidos no País;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 9.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.
- 10.3 O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos gêneros alimentícios, ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4.1 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.
- 10.4.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.4.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.6.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 10.8 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

11 – DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

11.1 - O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na **Unidade Hospitalar do Município de Imbuia**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório

A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

- 11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.3 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.3.1 As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

- 12.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 12.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- 12.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 12.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 12.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- 12.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 12.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 12.2.6 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- 12.2.7 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 12.2.8 Praticar o mesmo preço dos gêneros alimentícios que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- 12.2.9 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os gêneros alimentícios não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 12.2.10 Fornecer, além dos gêneros alimentícios, especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 12.2.11 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 12.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;
- 12.2.13 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 12.2.14 O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- 12.2.15 As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 12.2.16 Dar garantia das matérias conforme especificação de cada item, de no mínimo de 120 (dias), ou garantia do fabricante se superior, contado (s) do seu recebimento definitivo, do (s) que possuir (em), contra defeito (s) de fabricação;
- 12.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 12.2.18 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As eventuais aquisições parceladas de produtos, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela **Unidade Hospitalar do Município de Imbuia**, por um funcionário designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (*conforme especificado no edital*) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Obs. Após a verificação da qualidade, e a mesma for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para fazer a troca.

14 - DO PAGAMENTO.

- 14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.
- 14.1 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 14.1.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de homologação.
- 15.2 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

15.3 – DA FISCALIZAÇÃO

15.4. A entrega do objeto deste Certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 16.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.
- 16.3- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2021:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2.012 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

- (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 Aplicações Diretas
- (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 Aplicações Diretas
- (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 Aplicações Diretas
- (12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 Aplicações Diretas
- (13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0155 Aplicações Diretas
- (14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0156 Aplicações Diretas
- (15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0157 Aplicações Diretas
- (16) 3.3.93.00.00.00.00.00.0151 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
- (17) 3.3.93.00.00.00.00.00.0152 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
- (18) 3.3.93.00.00.00.00.00.0157 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
- (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.1153 Aplicações Diretas
- (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

- 18.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 18.4 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 18.5 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- 19.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 19.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- 19.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 19.13 O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail <u>licitacao@imbuia.sc.gov.br</u>.
- 19.14 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.
- 19.15 Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.
- 19.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- 19.17 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 19.18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.
- 19.19 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- Anexo III Modelo de Procuração;
- Anexo IV Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- Anexo V Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;
- Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;

Imbuia/SC, 19 de julho de 2021.

DENY SCHEIDT PREFEITO MUNICIPAL

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DO OBJETO.
- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, HORTALIÇAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS ENTRE OUTROS) PARA A UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA.
- 1.2 A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ltem	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	100,000	KG	Abobrinha		4,9900	499,0000
2	100,000	KG	Aipim descascado e cortado		5,9000	590,0000
3	100,000	UN	ALFACE		2,5000	250,0000
4	50,000	PCT	Alho inteiro in natura (pacotes de 100g).		6,0000	300,0000
			Alho com cabeças íntegras, grupo roxo,			
			subgrupo nobre. Livre de doenças, brotos			
			e partes amolecidas. Embalagem plástica			
			com 100g, contendo especificação da data			
			de fabricação e prazo de validade. Livre			
			de insetos, fungos e matéria terrosa.			
5	250,000	KG	BANANA COMUM (KG)		3,9800	995,0000
6	100,000	KG	BATATA AIPO KG		4,5000	450,0000
7	150,000	KG	BATATA DOCE		2,9800	447,0000
8	400,000	UN	BATATINHA KG.		2,0000	800,0000
9	90,000	KG	Beterraba (kg), Livre de doenças e danos		3,5000	315,0000
			mecânicos, com boa apresentação e			
			aspecto firme. Sem partes moles,			
			enrugadas ou unidades muito amadurecidas.			
			Livre de insetos, fungos e sem matéria			
	400 000		terrosa. Coloração característica (roxa)			***
10	100,000	KG	Brócolis - kg, verde vivo, íntegros, não		3,0000	300,0000
			murchos, frescos em perfeita condição de			
			apresentação sendo livre de insetos,			
11	200 000	V.C	fungos e matéria terrosa.		2 0000	E06 0000
11	200,000	KG	Cebola de cabeça (kg) de primeira		2,9800	596,0000
			qualidade, com cor característica			
			(esbranquiçada) e tamanho uniforme,			
			superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou			
			unidades muito amadurecidas. Livre de			
			insetos, fungos e matéria terrosa.			
12	150,000	KG	Cenoura (kg), de primeira qualidade, com		3,5000	525,0000
	-,		cor característica (alaranjada) e		-,,	,
			tamanho uniforme, superfície lisa,			
			isenta de doenças ou brotos. Sem partes			
			moles, enrugadas ou unidades muito			
			amadurecidas. Não deve apresentar partes			
			que permaneçam rígidas e secas após a			
			cocção. Livre de insetos, fungos e			
			matéria terrosa.			
13			CHEIRO VERDE. (CEBOLINHA, SALSINHA)		2,0000	180,0000
14	175,000	KG	Chuchu (kg), deve apresentar boa		4,1900	733, 2500
			aparência e aspecto firme. Livre de			
			doenças e danos mecânicos, sem partes			
			moles ou unidades muito amadurecidas.			
			Livre de insetos, fungos e matéria			
			terrosa. Coloração característica (verde)			
15	200 000	[TM]	COUVE FLOR, DE BOA QUALIDADE		3,0000	600,0000
16			Laranja comum (Kg). Fruta com tamanho		3,0000	300,0000
-0	200,000		uniforme, boa apresentação e aspecto		3,0000	500,0000
			firme. Livre de doenças e danos			
			mecânicos, sem partes moles ou unidades			
			muito amadurecidas. Livre de insetos,			
			fungos e matéria terrosa. Coloração			
			característica (alaranjada).			
17	100,000	KG	Maçã (Kg). Fruta com tamanho uniforme,		4,0000	400,0000
	-		boa apresentação e aspecto firme, livre			
			de doenças e danos mecânicos, sem partes			
			moles ou unidades muito amadurecidas.			

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

Item	Quantidade	Unic	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(vermelha).			
18	70,000	KG	Mamão (Kg). Fruta com boa apresentação e		6,0000	420,0000
			aspecto firme. Livre de doenças e danos			
			mecânicos, sem partes moles ou unidades			
			muito amadurecidas. Livre de insetos,			
			fungos e matéria terrosa. Coloração			
			característica (alaranjada)			
19	250,000	DZ	Ovos (dúzia), selecionados, com cascas		7,0000	1.750,0000
			limpas, sem trincas ou rachaduras.			
			Embalagem própria para o			
			acondicionamento de ovos (tipo bandeja			
			ou caixa para dúzia). Na caixa de			
			papelão externa (embalagem grande			
			contendo várias dúzias) deve estar			
			especificada a data de envase e a			
			indicação do tempo de utilização. Os			
			ovos devem estar isentos de fezes de			
			animais e demais sujidades. Livres de			
			insetos, fungos e matéria terrosa.			
20	70,000	KG	PEPINO	F - 100 - 10	4,9800	348,6000
21	70,000	UN	Repolho (unidade). Vegetal esverdeado		2,0000	140,0000
			com folhas firmes. Isento de doenças e			
			sem partes moles ou unidades muito			
			amadurecidas. Livre de insetos,			
			fungos e matéria terrosa.			
22	150,000	KG	Tomate (kg). Fruto firme de coloração		5,9900	898,5000
			avermelhada. Isento de doenças, tamanho			
			uniforme e superfície lisa. Sem partes			
			moles, enrugadas ou unidades muito			
			amadurecidas. Livre de insetos,			
			fungos e matéria terrosa.			
23	60,000	KG	vargem kg.	N 0000 000	10,0000	600,0000
			(Valores expressos e	m Reais R\$)	Total Máximo Geral:	12.437,3500

- 1.3- O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através de 3 (três) orçamentos em anexo ao processo e levando em consideração o último processo licitatório.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE ENTREGA: até 05 (cinco) dias após autorização de fornecimento;

4 - DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a aquisição rotineira de gêneros alimentícios (frutas, hortaliças, verduras, tubérculos entre outros) devidos os itens terem sidos fracassado no Processo Licitatórios 11/2021, não tendo participantes interessados, o valor estar abaixo do praticado de mercado devidos as instabilidades dos valores comercializados, bem como se faz necessário para dar continuidade às atividades desenvolvidas na rede hospitalar do Município, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral, manter em condições adequadas os pacientes.

A necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios in natura para elaboração das grandes (almoço e jantar) e pequenas (desjejum, lanche e ceia) refeições para os, e pacientes acompanhantes, evitando assim que ocorram prejuízos à saúde dos pacientes, aos funcionários será servido o café, água, leite.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

4.2 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 4.2.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.
- 4.2.2. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.
- 4.2.3. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.
- 4.2.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4.3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.3.1- Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos

5 - DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1 - O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na **Unidade Hospitalar do Município de Imbuia**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório

A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Publico Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

- 6.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 6.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 6.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 6.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 6.2.6 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- 6.2.7 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 6.2.8 Praticar o mesmo preço dos gêneros alimentícios, que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- 6.2.9 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os gêneros alimentícios não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital, Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 6.2.10 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 6.2.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;
- 6.2.12 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 6.2.13 O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- 6.2.14 Todos os gêneros alimentícios, deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- 6.2.15 As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA:
- 6.2.16 Dar garantia das matérias conforme especificação de cada item, de no mínimo de 120 (dias), ou garantia do fabricante se superior, contado (s) do seu recebimento definitivo, do (s) que possuir (em), contra defeito (s) de fabricação;
- 6.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 6.2.18 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

7.1 - PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.
- **7.2** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- **7.3** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **7.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **7.5** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **7.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.7** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7- VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES PARTIR DA SUA ASSINATURA.

9 - DAS FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Elenice Schmoller, Andreza Terezinha dos Passos Kreusch como titulares Andreia Arnoldo Capistrano Ferreira, Roseli de farias como suplente.
- 9.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:
- 9.2.1 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- 9.2.2 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- 9.2.3 - A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.
- 9.2.4 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 9.2.5 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia/SC, 19 de julho de 2021.

ANDREZA TEREZINHA DOS PASSOS KREUSCH SECRETARIA DA SAUDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO II

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº
/ (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº,
cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros
menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16
(dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará
em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº
3.555/2000.
de de 2021.
de 2021.
Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO III

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PROCURAÇÃO

Eu,(sócio proprietário), residente na rua	
na cidade de, portador da RG e CPF, por meio desta, nomear o Senhor(a), portador da RG, portador da	dor do omo meu
bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa	,
Estado de, CNPJ e Estadual, junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação Modalidade Pregão, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos p	,
ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preç	ços.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração(cidade), mês e ano)	data (dia,
Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.	
de de 2021.	
Representante Legal	
Carimbo da CNPJ	

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO IV

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ) cidade, plenamente os requisitos dos preços oferecidos.), sediada na Rua estado de habilitação e entregamos noss	, nº, , declara, sob as penas sos envelopes contendo a	, bairro, s da lei, que cumprimos indicação do objeto e
Por ser a expressão da ver	dade, firmamos a presente declara	ıção.	
,	de de 2021.		
Representante Legal Carimbo da CNPJ			
	lo em papel que contenha a deno nes de habilitação e proposta)	ominação ou razão socia	ıl da empresa licitante

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO V

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

DECLARAÇÃO

Licitante cidade	(nome,	CNPJ), , est	sediada nado	a Rua _	, c	, n° leclara, sob as pen	, bairro as da lei, que encontra- se ", II, "a", da Constituição
em confor do Estado seu quadro	de Santa	om o art 5 Catarina,	54, I, "a", c ou seja, qu	a Constituio ne não possi	ção da Repúb ui agente polí	lica, e art 43, Î, "a tico detentor de m	", II, "a", da Constituição andato eletivo integrando
Por ser a e	expressão	da verdad	le, firmamo	s a presente	e declaração.		
Cidade	,	de	de				
Nome e ca Cargo RG Licitante	arimbo						

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO VI

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "MEI" OU ME" OU "EPP"

seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob
nº
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme $\$ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Empresa Proponente) (Representante legal)
(Observação: Assinalar com um "X" a condição da empresa).
(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2021, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2021 — Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto para EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, HORTALIÇAS, VERDURAS, TUBÉRCULOS ENTRE OUTROS) PARA A UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.
- 1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 13/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O fornecimento do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na **Unidade Hospitalar do Município de Imbuia**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório

A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

mesma, podendo ser suspensa de fornecer para o Poder Publico Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

- 4.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.3 Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.4 Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.5 O recebimento dos gêneros alimentícios, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Na entrega dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e execução do objeto, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs da contratada, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.
- 5.4- O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 5.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.9 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0025.2.012 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

- (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 Aplicações Diretas
- (10) 3.3.90.00.00.00.00.00.0152 Aplicações Diretas
- (11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0153 Aplicações Diretas
- (12) 3.3.90.00.00.00.00.00.0154 Aplicações Diretas

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- (13) 3.3.90.00.00.00.00.00.0155 Aplicações Diretas
- (14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0156 Aplicações Diretas
- (15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0157 Aplicações Diretas
- (16) 3.3.93.00.00.00.00.00.0151 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
- (17) 3.3.93.00.00.00.00.00.0152 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
- (18) 3.3.93.00.00.00.00.00.0157 Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgãos
- (19) 3.3.90.00.00.00.00.00.1153 Aplicações Diretas
- (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 Aplicações Diretas

6 - RESPONSABILIDADES

- 6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 CABE AO MUNICÍPIO:
- 7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 7.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 7.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 7.2.6 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- 7.2.7 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 7.2.8 Praticar o mesmo preço dos gêneros alimentícios que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- 7.2.9 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os gêneros alimentícios, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 7.2.10 Fornecer, além dos gêneros alimentícios especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

transporte e guarda;

- 7.2.11 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios;
- 7.2.13 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 7.2.14 O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE; Todos os gêneros alimentícios deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- 7.2.15 As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA:
- 7.2.16 Dar garantia das matérias conforme especificação de cada item, de no mínimo de 120 (dias), ou garantia do fabricante se superior, contado (s) do seu recebimento definitivo, do (s) que possuir (em), contra defeito (s) de fabricação;
- 7.2.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 7.2.18 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os Gêneros Alimentícios, da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 8.3 O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 9.1- A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Elenice Schmoller, Andreza Terezinha dos Passos Kreusch como titulares Andreia Arnoldo Capistrano Ferreira, Roseli de farias como suplente.
- 10.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:
- 9.2.1.- É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- 9.2.2 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- 9.2.3 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

Rua Frei Silvio, s/n°, Centro, Fone: 47-35571489 88440-000 – Imbuia – SC

- 9.2.4 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- 9.2.5 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

10 - PENALIDADES

- 10.1 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.
- 10.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - DISPOSICÕES GERAIS

- 11.1 A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- 11.2 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em	•••••
	– Pregoeiro
	Equipe de Apoio
FMPRFSAS:	